



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 981

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS,

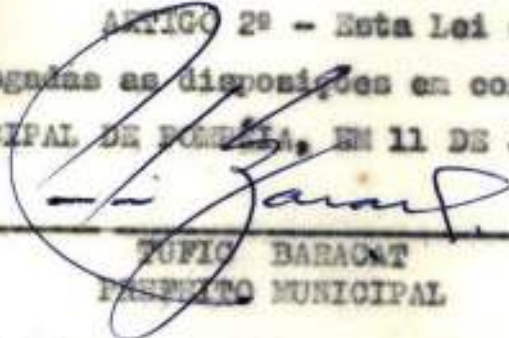
F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a alienar, mediante concorrência pública e por preço não infe-
rior ao da avaliação, uma área de terreno urbano com 6.345 metros quadra-
dos, encravada na área de 57.884,10 metros quadrados e 1290 centímetros
quadrados, desapropriada pela Lei Nº 956 de 18/JUN/74, para a construção
do Núcleo Habitacional, e tem a seguinte delimitação:-

"Começa no muro divisório no cruzamento da Es-
trada Pompéia-Morro Azul com a Rua Rodolfo Lara Campos, seguindo por esta
num total de 141 metros; daí deflete à esquerda em linha reta numa distân-
cia de 54 metros até atingir a cerca divisória do terreno com a PEPASA;
daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 141 metros
até atingir a estrada Pompéia-Morro Azul; daí deflete à esquerda em linha
reta numa distância de 36 metros até atingir o ponto inicial deste rotei-
ro, área essa de forma irregular".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE JUNHO DE 1.975.


TUFIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POM-
PÉIA, EM DATA DE 11 DE JUNHO DE 1.975.

** PUBLICADA POR AFIKAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GALARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO